Edital de Leilão de Bens Móveis

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL

LEILÃO – ONLINE

EDITAL LL-N°2021.0002

OBJETO: VENDA DE EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A CHESF NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://www.lancecertoleiloes.com.br

SUMÁRIO

SEÇÃO 1.0 – DO OBJETO

SEÇÃO 2.0 – DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

SEÇÃO 3.0 – DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES

SEÇÃO 4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

SEÇÃO 5.0 – DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO

SEÇÃO 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO 7.0 – DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS

SEÇÃO 8.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
ANEXO II – INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

EDITAL LEILÃO Nº LL 2021.0001

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI nº 13.303/16, de 30/06/2016

1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de equipamentos e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE **exclusivamente na forma eletrônica/on-line**, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **17/08/2021,** com início **às 9:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.lancecertoleiloes.com.br**

3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.

3.2. Os bens encontram-se liberados para vistoria, no local indicado no Anexo I, a partir da data de publicação do Aviso de Edital, nas seguintes condições**: em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.**

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.

4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 03 (três) dias da data do Leilão, através do site do leiloeiro: **www.lancecertoleiloes.com.br** , ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.

4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial (www.lancecertoleiloes.com.br), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.

4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto desta licitação, no local em que se encontram, antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do Anexo I, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.

4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.

4.7. Para arrematação do(s) lote(s) **1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, até o dia 14/08/2021, por meio do e-mail: anacsa@chesf.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

b) Cadastros na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, da transportadora, armazenador temporário e/ou destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

4.8. Para arrematação do(S) **lote(S) 11,** o(s) qual(is) possui(em) equipamento contendo Óleo Mineral Isolante, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, **até o dia 14/08/2021,** por meio do e-mail: **anacsa@chesf.gov.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem e recuperação ou reforma de transformadores ou equipamentos elétricos. ou a manipulação, armazenagem e reciclagem de resíduos classe I.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da empresa em recuperação de transformadores, ou ainda, em reciclagem de resíduos classe I.

d) Cadastros na ferramenta MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR da transportadora e do destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR

4.9. A Chesf poderá autorizar a relistagem dos itens que não forem vendidos, no prazo mínimo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do leilão.

4.9.1 Esta nova sessão de disputa, se autorizada pela CHESF, também será apenas na forma "on line" e ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis da publicação desta no site do leiloeiro.

4.9.2 A divulgação do evento de relistagem será de responsabilidade do leiloeiro, ficando a Chesf com o compromisso de divulgar em seu portal.

4.9.3 Os prazos e condições para os lotes que forem relistados serão os mesmos previstos neste edital.

5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.

5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.

5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO:

6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.

6.2. Para os bens arrematados com valor a partir de R$ 10.000,00, será necessário que o licitante/arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até **60 (sessenta) minutos** após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.

6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R$ 10.000,00,

deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.

6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou na posterior seção de relistagem, conforme item 4.8 deste edital.

6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente através da sessão de relistagem conforme item 4.8 deste edital.

6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem 6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.

6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o licitante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.

6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.

6.9. Os pagamentos são irretratáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem licitado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela CHESF, **conforme legislação vigente** referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra.

6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.

6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.

6.14. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.

6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13.
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF.
No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.

6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)
CNPJ ou CPF
VALOR DO LOTE ARREMATADO

6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.

6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

OBS: Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS.".

7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.

7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.

7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão ou da relistagem.

7.4 Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19) que segue afetando várias rotinas e, por isso, requerendo uma série de procedimentos com o objetivo de proteger a saúde das pessoas e reduzir o risco de transmissão da doença.

A CHESF informa, que durante esse período, operará com horário reduzido em seus Almoxarifados/Expedição que funcionará de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs.** Sendo assim a retirada dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo :

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
Abreu e Lima	Germano Batista	(081) 3229.3977
Natal	Elias Francisco	(084) 4005.2372 (084) 99909.1733
Paulo Afonso	Maria de Fátima	(075) 3282-3362
Fortaleza	Washington Oliveira	(085) 3499.2270
Teresina	Roberval Pereira / Graça Barros	(086) 3087.2826 (086) 3087.2875

7.5 **Os lotes 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 só poderão ser retirados pelo arrematante após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR , pela Chesf, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no sistema (SINIR).**

7.6 **Após o agendamento a arrematante deverá solicitar à Chesf a emissão do MTR, por meio do e-mail: anacsa@chesf.gov.br, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.**

7.7 **Tantos os funcionários da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os materiais na CHESF, obrigatoriamente deverão utilizar a Máscara de Proteção Individual, pois, sem o EPI necessário, sua entrada não será permitida. Essas medidas acima descritas são consideradas necessárias e poderão sofrer alterações.** .

7.8 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.

7.9 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.

7.9.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).

7.9.1.1 A procuração para retirada de veículos deverá ser específica para transferência deste tipo de bem, conforme exigência do DETRAN – Modelo sugerido ANEXO III.

7.9.2 Os veículos somente poderão ser retirados após a assinatura do arrematante, autenticada em cartório por autenticidade, no documento de transferência – CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV, observados também os demais itens obrigatórios do EDITAL.

7.9.3 Todos os campos presentes no CRV deverão estar preenchidos sem rasura, com os dados completos do comprador (nome completo legível, RG, CPF, endereço constando número, bairro, cidade, estado e CEP).

7.9.4 No ato da retirada do veículo deverá ser entregue 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do CRV do veículo devidamente preenchidas e com a assinatura autenticada por autenticidade conforme itens 7.7.2 e 7.7.3 deste EDITAL.

7.9.5 Os veículos baixados como sucata, não mais constam nos registros do DETRAN como veículos, ficando ciente aos arrematantes destes lotes, que os mesmos não serão emplacados.

7.10 Para os lotes de Sucatas Metálicas e Equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante os arrematantes deverão emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CDF através do Sistema MTR, do SINIR, e apresentá-lo à CHESF em até 90 dias.

7.11 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.

7.12 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.

7.13 Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.

7.14 **Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.**

7.15 Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.

7.16 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**.

7.17 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.

8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das caracte-rísticas dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.

8.3. A **CHESF** reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem leiloados.

8.4. Correrão por conta dos arrematantes todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer natureza associados à aquisição dos veículos arrematados no Leilão.

8.5. No caso de aquisição de veículos, competirá ao arrematante providenciar as certidões necessárias para a transferência de propriedade, ficando certo de que, no caso da existência de multa até a data da entrega do veículo, a **CHESF** providenciará seu pagamento mediante a apresentação de documento original pelo competente Órgão de Trânsito.

8.6. Os impostos e taxas de licenciamento (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT e TAXA DE BOMBEIRO), referentes aos anos 2020 e anteriores, serão de responsabilidade da **CHESF.** Os referidos impostos e taxas obrigatórias posteriores ao ano de 2020 ficarão ao encargo do arrematante.

8.7. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por medidas Governamentais, de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a CHESF poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da Chesf, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.

8.8. Maiores esclarecimentos, contatar a CHESF em Recife, no seguinte endereço:

CHESF
Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bloco B, Sala 220,– San Martin – Recife-PE, CEP: 50761.901
Fones: (81)3229-2547 – (81) 3229 2713
E-mail: alienacao@chesf.gov.br
Site: www.chesf.gov.br
Pessoas para contato:
Oliver von Sohsten Cardoso da Cunha
Luiz Carlos Loreto da Silva
Sérgio Vitor Corrêa de Araújo
Simone Maria de Oliveira Marinho

Recife, 20 de julho de 2021

APROVAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA - SGS

APROVAÇÃO EDITAL E ANEXOS: ORIGINAL ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTCA – SGS

ANEXO I

Relação de Endereços e Lotes do Leilão – LL.2021.0002

Leiloeiro: Luciano Resende Rodrigues

Local da Realização: Leilão ONLINE - Data: 17 de agosto de 2021, Início às 9 horas.

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

- PAULO AFONSO - BA: **Rua Maranhão, 716 – Bairro: Panorama,**
  CEP: 48605-071 –
  Fones: (75) 75 3282-3362
  Pessoa para contato: Sra. Maria de Fatima - Lotes: 14 e 15
- FORTALEZA-CE: **Av. Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro: José Walter –**
  CEP: 60750-022
  Fones: (85) 3499 2224 – 3499 2270
  Pessoa para contato: Sr. Washington Oliveira - Lotes: 12 e 13
- TERESINA - PI: **Av. Henry Wall de Carvalho, 4282 – Bairro: Parque São João –**
  CEP: 64020-720
  Fones: (86) 3087 2826 ou 3087 2875
  Pessoa para contato: Srs. Roberval Pereira / Graça Barros - Lote: 16 e 17
- NATAL – RN: **Av. Amintas Barros, 160 – Bairro: Bom Pastor –**
  CEP: 59062-250
  Fones: (84) 99909-1733
  Pessoa para contato: Sr. Elias Francisco - Lotes: 18, 19 e 20
- ABREU E LIMA - PE: **Rodovia BR-101 Norte KM-48,3 Bairro Desterro – Abreu e Lima**
  CEP: 53570-130 Fones: (81) 3229 3977
  Pessoa para contato: Sr. Germano Batista - Lotes: 1 a 11

CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:

www.chesf.gov.br – www.lancecertoleiloes.com.br

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Diretoria de Gestão Corporativa - DG
Departamento de Logística do CSC
Superintendência de Coordenação Regional do CSC Nordeste - SGC
Divisão de Operação Logísticas Gestão de Material - DGCLM

Relação de Lotes LL-2021.0002 - Leilão de Recife-PE

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Localização	Tipo
001	2.866 relés, 298 cartões eletrônicos, 42 painéis, 16 chassi (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
002	66 bobinas de bloqueio, 49 para-raios (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
003	151 buchas de tensão alternada, 58 antenas, 21 para raios (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
004	01 empilhadeira, combustível: gás, capacidade: 2.000 Kg, fabricação: Hyster (usada/incompleta/sucateada)	UM	1	Abreu e Lima	Diversos
005	01 empilhadeira, combustível: gás, capacidade: 4.000 Kg, fabricação: Hyster (usada/incompleta/sucateada)	UM	1	Abreu e Lima	Diversos
006	01 empilhadeira, combustível: gás, capacidade: 4.500 Kg, fabricação: Hyster (usada/incompleta/sucateada)	UM	1	Abreu e Lima	Diversos
007	Sucata de cabo de aço	KG	9.350	Abreu e Lima	Sucata Galvanizada
008	Sucata galvanizada	KG	2.350	Abreu e Lima	Sucata Galvanizada
009	28 chaves seccionadoras, diversos tipos (usadas/incompletas/defeituosas)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
010	Sucata de cabo de alumínio c/alma de aço	KG	54.039	Abreu e Lima	Sucata Alumínio
011	31 transformadores diversos tipos, 03 cabeças corte (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
012	39 para-raios diversos tipos (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Fortaleza	Diversos
013	227 relés, 06 buchas de tensão alternada, 06 cartões eletrônicos, 02 chassi (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Fortaleza	Diversos
014	306 relés, 11 cartões eletrônicos, 03 painéis (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Paulo Afonso	Diversos
015	42 buchas de tensão alternada, 44 para-raios (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Paulo Afonso	Diversos
016	94 relés, 11 cartões eletrônicos, 04 chassi (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Teresina	Diversos
017	19 para-raios diversos tipos (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Teresina	Diversos
018	76 radiadores diversos tipos e tamanhos (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Natal	Diversos
019	06 buchas do primário do reator, 04 trocadores de calor, 02 tanques (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Natal	Diversos
020	Sucata metálica diversas	KG	10.300	Natal	Sucata Ferrosa

ANEXO II

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
CPF:			
RG:		**ÓRGÃO EMISSOR:**	
DATA NASCIMENTO:			
PIS/PASEP:			
OCUPAÇÃO:			
NIT/INSS:			

PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*		
ATIVIDADE ECONÔMICA:		
NATUREZA JURÍDICA:		

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: www.receita.fazenda.gov.br
*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA		
CLIENTE CHESF?		( ) **SIM** ( ) **NÃO**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:		
CIDADE:		
UF:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
CONTATO:		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

PODE SER ENCONTRADA ATRAVÉS DO LINK:
https://www.detran.pe.gov.br/atendimento/atendimento-geral/formularios

PROCURAÇÃO PARTICULAR (Específica para serviços de Veículos)

OUTORGANTE (Proprietário do Veículo)

Nome (Completo): _____
RG: _____Org. Emissor: _____CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____UF:_____ CEP:_____

OUTORGADO (Procurador Legal)

Nome (Completo):_____
RG:_____ Org. Emissor:_____ CPF:
Endereço:_____BAIRRO:_____
CIDADE:_____UF:_____ CEP:_____
DADOS DO VEÍCULO:
PLACA:_____ RENAVAM:_____
MARCA/MODELO:_____
CHASSI:_____ Com poderes de representação junto ao DETRAN/PE e/ou CIRETRANs com fins específicos para realizar os seguintes serviços:(Obrigatório especificar os Serviços)

_____
_____
_____
Podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim tudo fazer e praticar o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 20___.
(Local)

_____
Assinatura do Outorgante (Proprietário do Veículo)

OBS.:

- A Procuração deve ser apresentada em formato original e ser específica: Discriminar o serviço a ser realizado e dizer o objetivo principal. Ex.: Tirar 2ª via do CRV/CRLV, Transferir a Propriedade, Promover Baixa/Inclusão de Alienação, Promover Alteração no Registro do Veículo, dentre outros.
- Reconhecer a Firma do outorgante (proprietário do veículo), em Cartório. Caso a firma tenha sido reconhecida em cartório de um município ou estado (UF) diferente daquele em que o atendimento será realizado, será necessário se dirigir a um cartório da localidade em que ocorrerá o atendimento e fazer a averbação.
- Anexar cópias autenticadas da Identidade e CPF do Outorgante.
- Apresentar originais e cópias da Identidade,CPF e Comprovante de Endereço do Outorgado (procurador legal).
- Confira as regras para os documentos de identificação na PORTARIA DP Nº 2904 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br.
- Confira as regras de comprovante de residência na PORTARIA DP Nº 2903 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br

Assinado eletronicamente por: Gustavo Goncalves Vieira, SUPERINTENDENTE, login: gvieira, lotado no(a) SGS em 20/07/2021 às 19:17